



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 29 de novembro de 2019 • Ano II • Edição Nº 3155



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
ATOS OFICIAIS	2
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (11 - NOVEMBRO/2019)	2
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (11 - NOVEMBRO/2019)	5
GP - GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 58/2019)	6
DECRETO FINANCEIRO (Nº 59/2019)	10
DECRETO FINANCEIRO (Nº 60/2019)	14
DECRETO FINANCEIRO (Nº 61/2019)	17
ERRATA LEI 2019	18
LEI (Nº 549/2019)	19
LEI (Nº 550/2019)	20
LEI (Nº 551/2019)	21
LEI (Nº 552/2019)	22
LEI (Nº 553/2019)	23
LEI (Nº 554/2019)	24
LEI (Nº 555/2019)	25
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2019)	26
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019)	27
EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2019)	28
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019)	52
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	91
LICITAÇÕES E CONTRATOS	91
AVISO DE ALTERAÇÃO (CONCURSO Nº 001/2019)	91
RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)	92

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (11 - NOVEMBRO/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ATESTADOS)

MAT	NOME	SECRET	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	PROTOCOLO
665690	ADRYELLE DOS SANTOS PINHEIRO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12/11/2019	1	12/11/2019	15063/2019
663508	ANA CLAUDIA ARRUDA DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	1	04/11/2019	14937/2019
663508	ANA CLAUDIA ARRUDA DOS SANTOS	SEMAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	1	04/11/2019	14917/2019
664673	ANA CRISTINA FIGUEIREDO DA PAZ SATURNIN	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/10/2019	10	31/10/2019	14849/2019
662379	ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	17/10/2019	1	17/10/2019	14984/2019
665485	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/11/2019	1	08/11/2019	15012/2019
5461	ANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	15/10/2019	2	16/10/2019	15066/2019
664606	ANACI DE JESUS ALVES VENEGEROLIS SILVA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	30/10/2019	1	30/10/2019	14876/2019
664907	ANATALIA BORGES DE SOUZA SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	11/11/2019	2	12/11/2019	15042/2019
665437	ANDRE LUIS ALMEIDA DE OLIVEIRA MAIA	SESAU	EDUCADOR FÍSICO	22/10/2019	3	24/10/2019	14779/2019
664294	ARLETE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/10/2019	2	22/10/2019	14805/2019
77191	ARLETE MOTA SOUSA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	07/11/2019	1	07/11/2019	14999/2019
664137	CAMILLA SOUZA SANTOS ANDRADE	SESAU	ODONTOLOGO	04/11/2019	1	04/11/2019	15067/2019
662147	CARLA DOS SANTOS DE JESUS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	13/11/2019	4	16/11/2019	15064/2019
2781	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	06/11/2019	2	07/11/2019	14963/2019
664315	CLEUSIANE BRITO DE CARVALHO	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	29/10/2019	1	29/10/2019	14877/2019
19651	CLEUZA SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14/11/2019	1	14/11/2019	15099/2019
65511	DAIANE SANTANA DOS SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/11/2019	1	15/11/2019	15098/2019
665438	DAISY JULIANA SOUZA DOS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	13/11/2019	2	14/11/2019	15060/2019
665440	DANILO SAMPAIO LIMA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	13/11/2019	1	13/11/2019	15103/2019
665440	DANILO SAMPAIO LIMA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	11/11/2019	1	11/11/2019	15023/2019
665666	DEISE OLIVEIRA DA SILVA	SESAU	PSICÓLOGO	16/10/2019	1	16/10/2019	14960/2019
664988	DIANA GONCALVES FIGUEIREDO	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	21/11/2019	1	21/11/2019	15120/2019
665742	DUCENI SANTOS FERREIRA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	07/11/2019	2	08/11/2019	15010/2019
665742	DUCENI SANTOS FERREIRA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	05/11/2019	2	06/11/2019	14941/2019
665151	EDUARDO DE JESUS SOUZA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	04/11/2019	14	17/11/2019	14922/2019
68681	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	PJM	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2019	2	08/11/2019	15002/2019
665224	ELIANA FERREIRA SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	06/11/2019	15	20/11/2019	15022/2019
664980	EUGENIA MARIA REIS SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	13/11/2019	2	14/11/2019	15083/2019
664980	EUGENIA MARIA REIS SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	05/11/2019	4	08/11/2019	14979/2019
665586	FABIANA DE ARAGAO NASCIMENTO	SEMED	PROFESSOR	12/11/2019	2	13/11/2019	15040/2019
665403	FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/10/2019	1	23/10/2019	14818/2019
76021	FERNANDA SILVA PIAZZAROLLO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	12/11/2019	1	12/11/2019	15071/2019
664375	FLAVIA MORENA SILVA MARTINS SANTOS	SESAU	PSICÓLOGO	31/10/2019	1	31/10/2019	14952/2019
70721	GENILSON SANTOS DA SILVA	SESAU	MOTORISTA	15/11/2019	1	15/11/2019	1501/2019
664955	HELANE SANTOS ANDRADE	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	29/10/2019	2	30/10/2019	14869/2019
52801	IVANEIDE PURIFICACAO SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	30/10/2019	2	31/10/2019	14878/2019
664539	IVONE DA SILVA SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/11/2019	1	08/11/2019	15027/2019
19081	IZABEL CRISTINA PIRES DA SILVA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	05/11/2019	2	06/11/2019	14936/2019

663355	JESSICA PEREIRA CARDOSO	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	16/10/2019	1	16/10/2019	14785/2019
663355	JESSICA PEREIRA CARDOSO	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	13/11/2019	1	13/11/2019	15076/2019
60281	JILIANA BRITO DOS SANTOS SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	05/11/2019	10	14/11/2019	14935/2019
665502	JOELMA DOS SANTOS SODRE	SEMED	PROFESSOR	16/10/2019	1	16/10/2019	14729/2019
59052	JOSEANE DIAS RIBEIRO BARBOSA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	23/10/2019	5	27/10/2019	14816/2019
664652	JULIANA ANDRADE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	17/10/2019	1	17/10/2019	14832/2019
662663	JULIANA REIS GOMES MAGALHAES	SESAU	ODONTOLOGO	25/10/2019	1	25/10/2019	14897/2019
70681	LILIA MARIA BARBOSA DOS SANTOS SACRAMENTO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	07/11/2019	2	08/11/2019	15009/2019
664108	LUCIANA ALMEIDA DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	08/11/2019	1	08/11/2019	15028/2019
664990	LUCINEIDE DOS SANTOS BRAGA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	21/10/2019	2	22/10/2019	14804/2019
665743	LUCINELIA DA CRUZ SOUSA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	04/11/2019	2	05/11/2019	14976/2019
665743	LUCINELIA DA CRUZ SOUSA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	07/11/2019	6	12/11/2019	15013/2019
664888	LUCRECIA RODRIGUES DOS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/10/2019	1	18/10/2019	14821/2019
665007	MANUELY SANTOS DOS ANJOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	29/10/2019	2	30/10/2019	14868/2019
664985	MARCIA CARVALHO ARAUJO	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	06/11/2019	1	06/11/2019	14966/2019
662328	MARCIA SOARES DE CASTRO	SEMAS	ORIENTADOR SOCIAL	22/10/2019	4	25/10/2019	14778/2019
664076	MARIA GEORGINA SOUSA DOS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	30/10/2019	1	30/10/2019	14894/2019
69231	MARIA JOSE ANDRADE DOS SANTOS VIEIRA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	12/11/2019	2	13/11/2019	15041/2019
59693	MARILIA PINDOBEIRA DA CRUZ	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	28/10/2019	5	01/11/2019	14858/2019
664965	MARLY DE JESUS FERREIRA SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	25/10/2019	11	04/11/2019	14861/2019
9511	MAURINA CUNHA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	04/11/2019	1	04/11/2019	14975/2019
665652	MICHELE MEDRADO SOARES GOMES	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/11/2019	5	24/11/2019	15112/2019
663493	NEILA CARLA DE JESUS DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	07/11/2019	1	07/11/2019	15021/2019
79801	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRAT	30/10/2019	3	01/11/2019	14872/2019
79801	NEUMA DE JESUS NASCIMENTO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRAT	25/10/2019	5	29/10/2019	14859/2019
665027	NOEME DA SILVA RIBEIRO	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13/11/2019	1	13/11/2019	15057/2019
10341	REGINA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	21/11/2019	2	22/11/2019	15116/2019
665562	REINALDO SANTOS DE MATOS	SEMED	PORTEIRO	19/11/2019	3	21/11/2019	15091/2019
663522	RICARDO SILVA ARAUJO	SEMAS	CONSELHEIRO TUTELAR	05/11/2019	15	19/11/2019	14925/2019
665093	RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	04/11/2019	5	08/11/2019	14934/2019
52202	ROSA ANGELICA BORGES ANDRADE DE SOUZA	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - COOR	05/11/2019	1	05/11/2019	14980/2019
70161	ROSENI SANTOS DE JESUS SOUSA	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2019	1	06/11/2019	14978/2019
665028	ROSIANE ALMEIDA DOS SANTOS LEAL	SESAU	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/2019	1	18/10/2019	14822/2019
5391	SIMONE COELHO AMARO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	12/11/2019	1	12/11/2019	15075/2019
664950	SIMONE DA SILVA SANTOS MOURA	SEMED	PROFESSOR - SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA	14/11/2019	1	14/11/2019	15080/2019
663651	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	25/10/2019	1	25/10/2019	14906/2019
76331	SORAIA SAMPAIO PEIXOTO	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	20/11/2019	2	21/11/2019	15105/2019
663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	30/10/2019	1	30/10/2019	14899/2019
665826	TALLYTA DE OLIVEIRA CINTRA ANDRADE	SESAU	ODONTOLOGO	06/11/2019	3	08/11/2019	14985/2019
70501	TANIA SANTOS BRITO	SEMED	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2019	1	06/11/2019	14977/2019
60581	TATIANE CRUZ DE SANTANA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2019	1	14/11/2019	15102/2019
19451	TERESINHA MONICA DE ANDRADE BRITO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊ	19/11/2019	3	21/11/2019	15117/2019
664672	THAIS STHEFANE LEAL REIS	SESAU	ODONTOLOGO	07/11/2019	8	14/11/2019	15024/2019
664613	VAGNER DOS SANTOS BORGES	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2019	1	04/11/2019	14961/2019
664613	VAGNER DOS SANTOS BORGES	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2019	3	07/11/2019	14982/2019
664365	VALDELICE TEIXEIRA SOUZA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	16/10/2019	10	25/10/2019	14713/2019
665516	VALDEMAR PEREIRA SANTANA JUNIOR	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/10/2019	1	24/10/2019	14860/2019
665012	VALDICELIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	14/11/2019	3	16/11/2019	15081/2019
665012	VALDICELIA FERREIRA DA SILVA	SEMED	PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – DOCÊNC	06/11/2019	4	09/11/2019	14968/2019

665862	VALERIA DAS MERCES SILVEIRA DE SOUZA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	07/11/2019	2	08/11/2019	15008/2019
665834	VICTOR EDUARDO SOUZA MIRANDA SALES DA SILVA	GP	COORDENADOR(A) DE CADASTRO FUNDECO	23/10/2019	1	23/10/2019	14851/2019
67471	WASHINGTON LUIS DE ALMEIDA DAMASCENO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES FINAIS – MATEMÁTICA	21/10/2019	8	28/10/2019	14787/2019
76541	WELLINGTON LISBOA FRANCA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	11/11/2019	15	25/11/2019	15032/2019
76541	WELLINGTON LISBOA FRANCA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	07/11/2019	3	09/11/2019	15001/2019
664113	ZAMILA SANTANA DE ARAUJO LIMA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	15/10/2019	2	16/10/2019	14831/2019
664979	ZELIA DE MATOS SANTOS	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	21/10/2019	5	25/10/2019	14786/2019
53191	ZELIA SANTOS OLIVEIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	25/10/2019	1	25/10/2019	14965/2019
3271	ZENILDA DE JESUS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	29/10/2019	1	29/10/2019	14903/2019
665591	ZENILDA DE JESUS SILVA LOPES	SEMED	MERENDEIRA	12/11/2019	14	25/11/2019	15082/2019
63941	ZILDA SAMPAIO DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2019	15	20/11/2019	15005/2019

AMARGOSA 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (11 - NOVEMBRO/2019)

Planilha1							
							
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA							
FÉRIAS							
MAT	Nº PROTOCOL O	NOME	SECRET ARIA	CARGO	ANO AQUISI TIVO	DT. INICIAL	DT. FINAL
663652	14643/2019	ANTONIO UILSON LEAL DE SOUSA	SESAU	DE SERVIÇOS GERAIS	2018	01/11/2019	30/11/2019
665329	10991/2019	EDSON DE ANDRADE SANTOS	GP	ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO	2018	01/12/2019	30/12/2019
663487	14519/2019	FERNANDA DE MORAES OLIVEIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2018	04/11/2019	03/12/2019
663650	14686/2019	IVANILDA PINTO PIMENTEL	SEGOV	ADMINISTRATIV O	2018	11/11/2019	10/12/2019
664041	14926/2019	KELLY TOMAZ DE OLIVEIRA	SEGOV	ADMINISTRATIV O	2018	09/12/2019	07/01/2020
663488	14303/2019	LUIS HENRIQUE ANDRADE PAULA	SEAFI	ADMINISTRATIV O	2018	01/11/2019	30/11/2019
662144	14549/2019	MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	SESAU	ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO	2018	04/11/2019	03/12/2019
663423	14233/2019	MARIVALDO DE SOUZA ANDRADE	SESAU	MOTORISTA	2017	19/11/2019	18/12/2019
665392	14930/2019	NAIRA ALMEIDA DE SOUZA SILVA	SEAFI	ESPECIAL II (MIGRAÇÃO)	2018	16/12/2019	14/01/2020
665384	14232/2019	RANUALDO SILVA ARAUJO	SESAU	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2017	04/11/2019	03/12/2019
11131	15122/2019	SAMUEL ALVES MOURA	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIV O	2018	23/12/2019	21/01/2020
662367	11812/2019	UERLIS MACENA COUTO	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2018	15/11/2019	14/12/2019
663348	11767/2019	WANESSA GEORGIA FRANCA CUNHA DE OLIVEIRA	SESAU	SANITARISTA - ENFERMEIRO	2017	06/01/2020	25/01/2020

AMARGOSA 29 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS - DGP

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 58/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 58/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 753.905,80 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
33909300 - 7101000	Indenizações e Restituições	12.839,98
Soma da Ação:		13.839,98
2024 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	874,31
Soma da Ação:		874,31
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	211,75
Soma da Ação:		211,75
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.162,52
Soma da Ação:		2.162,52
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	23.497,19
31909400 - 0119000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.193,27
33903000 - 7101000	Material de Consumo	5.750,75
33904900 - 0119000	Auxílio-transporte	3.510,33
Soma da Ação:		33.951,54
2031 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	111.355,80
Soma da Ação:		111.355,80
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado	68.345,57
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.797,44
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	29.859,15
33903000 - 7101000	Material de Consumo	11.203,59
33904900 - 0119000	Auxílio-transporte	1.101,79
Soma da Ação:		151.307,54
2033 RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO EJA (FUNDEB 60%)		
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	4.450,47
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.246,99
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	6.818,86
Soma da Ação:		38.516,32
Soma da Unidade:		352.219,76
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903000 - 8102000	Material de Consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Soma da Ação:		6.000,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119.167,48
Soma da Ação:		119.167,48
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
33903800 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.600,00
Soma da Ação:		43.600,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 58/2019

2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo	15.000,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.500,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	184.500,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
31909400 - 0114000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.000,00
	Soma da Ação:	14.000,00
2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
33903200 - 0114000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31900400 - 0114000	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.500,00
	Soma da Ação:	12.500,00
	Soma da Unidade:	398.767,48
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4,40
	Soma da Ação:	4,40
	Soma da Unidade:	4,40
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
31901300 - 0129000	Obrigações Patronais	1.213,88
	Soma da Ação:	1.213,88
2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	120,00
	Soma da Ação:	120,00
2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903000 - 0129000	Material de Consumo	702,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	878,28
	Soma da Ação:	1.580,28
	Soma da Unidade:	2.914,16
	Total Geral:	753.905,80

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
31901300 - 7101000	Obrigações Patronais	12.062,21
	Soma da Ação:	12.062,21
2024	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
33901400 - 7101000	Diárias - Civil	106,14
	Soma da Ação:	106,14
2026	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 80%)	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.053,26
31901300 - 0118000	Obrigações Patronais	6.818,88
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
	Soma da Ação:	149.872,12
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 7101000	Equipamentos e Material Permanente	9.804,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 58/2019

		Soma da Ação:	9.804,24
2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 0119000	Material de Consumo		19.000,00
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		43.497,19
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.941,74
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
		Soma da Ação:	79.438,93
2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL		
33903000 - 0119000	Material de Consumo		29.859,15
33903600 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.042,50
		Soma da Ação:	32.901,65
2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
33903000 - 0119000	Material de Consumo		10.000,00
33903000 - 7101000	Material de Consumo		118,38
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.948,40
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
		Soma da Ação:	16.766,78
2035	APOIO E MANUTENÇÃO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
33903000 - 7101000	Material de Consumo		745,94
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		310,00
		Soma da Ação:	1.055,94
		Soma da Unidade:	352.008,01
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		90.100,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		21.000,00
		Soma da Ação:	111.100,00
1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		92.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		42.000,00
		Soma da Ação:	134.000,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00
		Soma da Ação:	12.000,00
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.667,48
		Soma da Ação:	1.667,48
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
33904900 - 0114000	Auxílio-transporte		1.510,00
		Soma da Ação:	1.510,00
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		54.000,00
33909200 - 8102000	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
		Soma da Ação:	55.000,00
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATÓRIOS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905100 - 0114000	Obras e Instalações		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU		
33901400 - 0114000	Diárias - Civil		4.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
		Soma da Ação:	19.000,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)		
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
44905200 - 0114000	Equipamentos e Material Permanente		2.800,00
		Soma da Ação:	12.800,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		34.000,00
33903000 - 0114000	Material de Consumo		1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 58/2019

44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	
	Soma da Ação:	36.000,00
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		
33903800 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	1.690,00	
	Soma da Ação:	2.690,00
4001 AÇÕES DESTINADAS A IMPLEMENTAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO E CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS DE RUAS E AÇÕES EDUCATIVAS		
33903000 - 0114000 Material de Consumo	500,00	
33903900 - 0114000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	
44905200 - 0114000 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	398.767,48
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33909300 - 0100000 Indenizações e Restituições	216,15	
	Soma da Ação:	216,15
	Soma da Unidade:	216,15
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
31901300 - 0129000 Obrigações Patronais	2.914,16	
	Soma da Ação:	2.914,16
	Soma da Unidade:	2.914,16
	Total Geral:	753.905,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

DECRETO FINANCEIRO (Nº 59/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 59/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 821.065,91 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		43.818,24
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		670,00
Soma da Ação:		44.488,24
Soma da Unidade:		44.488,24
0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		865,91
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.860,55
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		900,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		55.335,68
Soma da Ação:		68.962,14
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		552,40
Soma da Ação:		552,40
Soma da Unidade:		69.514,54
0402 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
2075 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		300,00
Soma da Ação:		300,00
Soma da Unidade:		300,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		39.267,51
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		945,00
Soma da Ação:		40.212,51
Soma da Unidade:		40.212,51
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		108.404,77
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		70.524,10
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		465,73
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		50,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		516,50
Soma da Ação:		179.961,10
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		13.745,60
Soma da Ação:		13.745,60
2018 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		18.908,19
Soma da Ação:		18.908,19
2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.500,00
Soma da Ação:		7.500,00
2053 MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		1.181,20
Soma da Ação:		1.181,20
2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.083,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 59/2019

	Soma da Ação:	60.083,49
	Soma da Unidade:	281.379,58
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
31900400 - 7101000 Contratação Por Tempo Determinado		16.638,76
31901100 - 7101000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		47.509,43
	Soma da Ação:	64.148,19
	Soma da Unidade:	64.148,19
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		16.000,00
31909400 - 6102000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)		
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado		70.000,00
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		63.000,00
	Soma da Ação:	133.000,00
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31901100 - 6102000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		41.000,00
	Soma da Ação:	41.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		17.588,84
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		800,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400,00
	Soma da Ação:	18.788,84
	Soma da Unidade:	18.788,84
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		2.994,00
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		120,00
	Soma da Ação:	3.114,00
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		2.960,73
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		200,00
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		116,00
	Soma da Ação:	3.276,73
	Soma da Unidade:	6.390,73
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.991,83
	Soma da Ação:	4.991,83
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		5.988,00
	Soma da Ação:	5.988,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado		8.893,74
31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		12.162,39
31909400 - 0100000 Indenizações e Restituições Trabalhistas		249,86
	Soma da Ação:	21.305,99
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		284,72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 59/2019

	Soma da Ação:	284,72
	Soma da Unidade:	32.570,54
1003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA		
33903000 - 0100000 Material de Consumo		267,20
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		110,00
	Soma da Ação:	377,20
	Soma da Unidade:	377,20
1101 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33901400 - 0100000 Diárias - Civil		562,50
	Soma da Ação:	562,50
	Soma da Unidade:	562,50
8801 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
32902100 - 0100000 Juros Sobre a Dívida Por Contrato		9.487,90
	Soma da Ação:	9.487,90
2073 ENCARGOS COM O PASEP		
33904700 - 0100000 Obrigações Tributárias e Contributivas		42.845,14
	Soma da Ação:	42.845,14
	Soma da Unidade:	52.333,04
	Total Geral:	821.065,91

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
0100000 Recursos Ordinários	546.917,72
6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	210.000,00
7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	64.148,19
Total Geral:	821.065,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

DEMONSTRATIVO EXCESSO ARRECADAÇÃO
FONTES DE RECURSOS "00", "01" E "02"

	Especificação Receita	Previsão Inicial	Arrecadação Acumulada Setembro 2019	Diferença	Arrecadação Acumulada Setembro 2018	Taxa de Incremento	Média de Arrecadação	Projeção	Tendência Excesso
Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais de Impostos									
1.1.1.3.03.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	687.940,00	451.538,12	- 236.401,88	345.191,40	1,31	50.170,90	150.512,71	- 85.889,17
1.1.1.8.01.10.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	516.600,00	784.646,89	268.046,89	170.829,98	4,59	87.182,99	261.548,96	529.595,85
1.1.1.8.01.04.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis	397.688,00	274.502,48	- 123.185,52	224.059,20	1,23	30.500,28	91.500,83	- 31.684,69
1.1.1.8.02.30.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.707.950,00	2.223.015,44	- 484.934,56	1.646.270,61	1,35	247.001,72	741.005,15	- 256.070,59
1.7.1.8.01.21.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	25.200.000,00	20.508.365,17	- 4.691.634,83	18.780.033,66	1,09	2.278.707,24	6.836.121,72	- 2.144.486,89
1.7.1.8.01.31.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Dezembro	1.115.625,00	-	- 1.115.625,00	-	-	1.200.000,00	1.200.000,00	84.375,00
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota Julho	1.135.820,00	1.168.218,89	32.398,89	1.092.217,89	1,07	-	-	32.398,89
1.7.1.8.01.51.00.00	Cota-Parte ITR - Cota Mensal	30.000,00	5.350,76	- 24.649,24	6.619,75	0,81	594,53	1.783,59	- 22.865,65
1.7.1.8.06.00.00.00	Transferência Financeira do ICM S Desoneração - L.C. 87/96	22.000,00	-	- 22.000,00	12.816,36	-	-	-	22.000,00
1.7.2.8.01.11.00.00	Cota-Parte do ICM S	5.710.000,00	3.921.445,10	- 1.788.554,90	3.740.116,56	1,05	435.716,12	1.807.148,37	- 18.593,47
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.092.000,00	993.417,99	- 98.582,01	910.961,63	1,09	110.379,78	331.139,33	- 232.557,32
1.7.2.8.01.31.00.00	Cota-Parte do IPI	76.800,00	32.465,96	- 44.334,04	33.856,98	0,96	3.607,33	10.821,99	- 33.512,05
1.7.2.8.01.31.00.00	Dedução FUNDEB	6.426.160,00	5.085.715,80	- 1.340.444,20	4.690.109,59	1,08	565.079,53	1.695.238,60	- 354.794,41
	Total	32.266.263,00	25.277.251,00	- 6.989.012,00	22.272.864,43	15,63	3.878.781,35	9.736.344,04	- 2.747.332,03
Fonte 00		23.553.170,55	18.393.012,91	- 5.160.157,64	17.096.912,24		2.938.604,09	7.315.812,28	- 1.919.127,73
Fonte 01		3.246.945,75	2.505.025,90	- 741.919,85	2.050.633,91		545.885,69	1.162.657,06	- 420.737,20
Fonte 02		5.466.146,70	4.379.212,19	- 1.086.934,51	3.125.318,27		394.291,57	1.257.874,70	- 407.467,10
Outras Receitas									
1.1.2.0.00.00.00.00	Taxas	753.628,00	839.206,74	85.578,74	592.099,28	1,42	93.245,19	279.735,58	365.314,32
1.2.4.0.00.11.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilum. Pública	451.500,00	1.111.289,33	659.789,33	508.650,46	2,18	123.476,59	370.429,78	1.030.219,11
1.3.2.1.00.10.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	23.982,21	- 76.017,79	41.364,74	0,58	2.664,69	7.994,07	- 68.023,72
16.1.0.0.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.015,00	-	-	15.825,00	-	-	-	34.015,00
1.7.2.8.01.91.01.00	REN - Fundo de Rendimentos ICM S	-	1.392,70	1.392,70	2.288,77	0,61	-	-	1.392,70
1.7.4.0.00.11.00.00	Transferência de Instituições Privadas	-	81.000,00	81.000,00	200.000,00	0,41	-	-	81.000,00
1.9.1.0.01.11.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	-	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
1.9.1.0.07.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	18.000,00	11.413,69	- 6.586,31	439,30	25,98	1.268,19	3.804,56	- 2.781,75
1.9.2.0.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.100,00	371.641,54	-	38.347,83	9,69	4.260,87	12.782,61	234.324,15
1.9.9.0.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	104.000,00	-	- 104.000,00	19.419,94	-	-	-	104.000,00
	Total	1.611.243,00	2.440.126,21	641.356,67	1.418.435,32	40,87	224.915,53	674.746,60	1.503.629,81
Fonte 00		1.611.243,00	2.440.126,21	641.356,67	1.418.435,32	40,87	224.915,53	674.746,60	1.503.629,81
	Total	33.877.506,00	27.717.377,21	- 6.347.655,33	23.691.299,75	56,50	4.103.696,88	10.411.090,64	- 4.250.961,84
Fonte 00		25.164.413,55	20.833.139,12	- 4.518.800,97	18.515.347,56		3.163.519,63	7.990.558,88	- 3.422.757,54
Fonte 01		3.246.945,75	2.505.025,90	- 741.919,85	2.050.633,91		545.885,69	1.162.657,06	- 420.737,20
Fonte 02		5.466.146,70	4.379.212,19	- 1.086.934,51	3.125.318,27		394.291,57	1.257.874,70	- 407.467,10

DECRETO FINANCEIRO (Nº 60/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 60/2019

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 52.285,46 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 525 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
33903000 - 0104000	Material de Consumo	9.712,90
Soma da Ação:		9.712,90
Soma da Unidade:		9.712,90
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI		
31900400 - 0129000	Contratação Por Tempo Determinado	328,40
Soma da Ação:		328,40
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI		
31900400 - 0128000	Contratação Por Tempo Determinado	3.693,28
31901100 - 0128000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.400,00
31901100 - 0129000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.912,83
31901300 - 0128000	Obrigações Patronais	1.112,76
31909400 - 0129000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	133,07
33903000 - 0128000	Material de Consumo	6.835,24
33903900 - 0128000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.655,06
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
Soma da Ação:		25.542,24
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF		
31901300 - 0128000	Obrigações Patronais	452,32
Soma da Ação:		452,32
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.848,00
Soma da Ação:		1.848,00
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	2.500,00
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.500,00
Soma da Ação:		13.000,00
2065 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	1.401,60
Soma da Ação:		1.401,60
Soma da Unidade:		42.572,56
Total Geral:		52.285,46

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0104000	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	9.712,90
0128000	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	19.148,66
0129000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.423,90
Total Geral:		52.285,46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 60/2019

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Processo: 04878e19 - Doc: 473 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDREA SILVA DE OLIVEIRA BARROS - 01/04/2019 07:17:01, JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - 01/04/2019 07:47:00
Acesse em: <http://e.cmba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 27c19969-410f-485f-a004-377e20486f56

M UNICÍPIO DE AM ARGOSA			
QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO			
(Lei nº 4.320/ 1964)			
Exercício: 2018			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	385.788,78	2.132.782,17
00	Tesouro	385.788,78	2.132.782,17
	Vinculada	1.681.736,16	2.212.371,08
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	68.599,21	(315.209,75)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(511.114,68)	(751.648,07)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	57.992,54	8.280,72
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	70.774,15	75.181,13
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.811,75	703.509,37
15	Transferências de Recursos do FNDE	273.286,83	343.970,56
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	4.414,46	11.470,68
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	365.695,66	211.784,25
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	(12.298,44)	(37.336,80)
22	Transferências de Convênios - Educação	4.858,48	11.145,47
23	Transferências de Convênios - Saúde	52.648,28	51.484,41
24	Transferências de Convênios - Outros	124.788,34	475.731,68
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	137.133,97	320.826,65
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	380.064,79	706.347,17
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	41.685,10	83.655,98
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	42.233,33	4.556,12
92	Alienações de Bens	58.533,50	-
99	Entradas Compensatórias	451.628,89	308.621,51
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		2.067.524,94	4.345.153,25

DECRETO FINANCEIRO (Nº 61/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

NOVEMBRO/2019

DECRETO FINANCEIRO 61/2019

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 208.699,06 (DUZENTOS E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 516 / 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)	
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	133.699,06
Soma da Ação:		133.699,06
2031	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)	
31900400 - 0118000	Contratação Por Tempo Determinado	5.666,91
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.333,09
Soma da Ação:		70.000,00
Soma da Unidade:		203.699,06
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 8102000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		208.699,06

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2026	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 60%)	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133.699,06
Soma da Ação:		133.699,06
2031	RENUMERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL (FUNDEB 60%)	
31909400 - 0118000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	70.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
Soma da Unidade:		203.699,06
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903900 - 8102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		208.699,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Amargosa, Estado Da Bahia 20 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

ERRATA | LEI 2019



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000

Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

ERRATA PERTINENTE AS LEIS ABAIXO ELENCADAS, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3152, POR CONTER ERRO MATERIAL NA SEQUÊNCIA NUMÉRICA.

Tendo em vista erro material, na publicação da sequência numérica das Leis Municipais, LEI Nº 547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **549**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 548, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **550**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **551**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 550, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser : LEI Nº **552**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **553**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019; LEI Nº 552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **554**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019 e por fim LEI Nº 553, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, que deveria ser LEI Nº **555**, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019, determina-se a alteração somente da sequência numérica das mencionadas Leis, que sofreram alteração na sua numeração sequencial, mantando o texto original promulgado pelo Executivo Municipal. Segue a publicação das Leis referidas com as devidas correções.

LEI (Nº 549/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de clínicas e hospitais veterinários, bem como pet shops e casas de rações, além de estabelecimentos comerciais do mesmo ramo, a incentivar a adoção de animais domésticos, no Município de Amargosa-BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as clínicas e hospitais veterinários, bem como *pet shops* e casas de rações, além de outros estabelecimentos comerciais do mesmo ramo, obrigadas a incentivar a adoção de animais domésticos, no âmbito do Município de Amargosa-BA.

Parágrafo único. Os animais só poderão ser colocados para a adoção se estiverem devidamente vacinados e vermifugados.

Art. 2º. Os locais indicados no caput do artigo 1º desta Lei deverão possuir cadastro constando Nome, CPF, RG e telefone do doador do animal doméstico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 550/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 550, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina a Rua da Estação, no Distrito de Corta-Mão, como Rua Joselice Costa Leal Lopes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Joselice Costa Leal Lopes** a Rua da Estação, no Distrito de Corta-Mão, Município de Amargosa-Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 551/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o mês ‘Setembro Branco’, como o mês da conscientização da paz, no Município de Amargosa-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Setembro Branco”, no Município de Amargosa-BA, como o mês de importância sobre a conscientização da paz.

Parágrafo único. O Mês “Setembro Branco” de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Amargosa-BA.

Art. 2º. No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com o objetivo de sensibilizar a população e conscientizar o público sobre a importância da paz.

Art. 3º. Esta Lei tem por escopo alertar a sociedade para a conscientização sobre a paz.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha será um laço de cor branca, podendo este caracterizar pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no Município de Amargosa-BA.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 552/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

*Institui o 'Dia do Abraço', no âmbito do
Município de Amargosa-BA e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Abraço”, no Município de Amargosa-BA, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de maio.

Parágrafo Único. O evento de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o calendário oficial de eventos municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 553/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 553, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o mês 'Janeiro Branco', como mês de alerta para saúde mental, no Município de Amargosa-BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Janeiro Branco”, no âmbito do Município de Amargosa-BA, como o mês de alerta para saúde mental.

Parágrafo único. O mês destacado no *caput* deste artigo passará a constar no Calendário Oficial do Município de Amargosa-BA.

Art. 2º. No mês de que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com o objetivo de sensibilizar a população e conscientizar o público sobre a saúde mental.

Art. 3º. Esta Lei tem por escopo alertar a sociedade para a saúde mental, com o objetivo de destacar o total bem-estar e equilíbrio entre corpo e mente.

Parágrafo Único. O símbolo da campanha será um laço de cor branca, podendo este caracterizar pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no Município de Amargosa-BA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 554/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina a 2ª Travessa Dr. Aloísio Borges, como Rua Francisco da Conceição Moreira (Chico da Laranja) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco da Conceição Moreira (Chico da Laranja) a 2ª Travessa Dr. Aloísio Borges, Bairro Santa Rita, Município de Amargosa-Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos Correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI (Nº 555/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 555, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Denomina a 4ª Travessa Dr. Aloísio Borges, como Rua Lourival Geraldo Leite (Sr. Louro do quebra-queixo) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Lourival Geraldo Leite (Sr. Louro do quebra-queixo) a 4ª Travessa Dr. Aloísio Borges, Bairro Santa Rita, Município de Amargosa-Bahia.

Art. 2º. O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos correios e outros órgãos públicos e privados de interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento previsto para Secretaria Municipal de Administração, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 26 de novembro de 2019.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Amargosa torna público que realizará a **Credenciamento Público n.º 003/2019**, a partir de **23 de dezembro de 2019**, destinado a credenciar Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou TEL: (075) 3634-3977. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 11/12/2019 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Pregão Eletrônico Nº 026/2019. Nº da Licitação: 786712. Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA. Informações e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo tel (75) 3634-3977. Cópia do Edital <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>. Carla Souza Oliveira – Pregoeira.

EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 003/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

I - REGÊNCIA LEGAL

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 063/2019

III – LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Período a partir: 23/12/2019

Horário: 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta.

Local: Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, Praça da Bandeira, s/n, Centro, Amargosa/BA

IV – OBJETO

4.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

V - JUSTIFICATIVA

5.1. O presente Credenciamento tem por escopo a manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, visando propiciar maior segurança e comodidade aos contribuintes.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão candidatar-se ao credenciamento quaisquer Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito.

6.2 Serão credenciadas as Instituições Financeiras que comprovarem sua habilitação, apresentarem proposta de credenciamento com valores compatíveis ao estabelecido pela CONTRATANTE, conforme exigências abaixo, e atenderem às demais exigências deste edital.

6.3 Não será admitida a participação no presente credenciamento de estabelecimentos comerciais que:

6.3.1 Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.3.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

6.3.3 Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

6.4 A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação em consórcio.

VII – PRAZOS

7.1 O contrato administrativo celebrado em decorrência deste credenciamento terá **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
Projeto/Atividade: 2011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional
Elemento de Despesa: 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Ordinários

IX – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
- g) Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.

OBS: poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.

- h) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

i) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.

j) Cédula de identidade do sócio ou representante, conforme o caso.

l) Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma, documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

m) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente, acompanhado do documento de identificação com foto.

n) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.

9.2. Para fins deste Credenciamento, considera-se representante:

a) Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b) Pessoa credenciada que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com provada diretoria em exercício.

9.3. Os INTERESSADOS deverão apresentar as seguintes Declarações:

a) Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento, ou profissional a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;

b) Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

c) Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

X – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no local e horário indicado no item II, dentro da vigência indicada no item V. Fora do envelope, deverá ser entregue juntamente com este:

a) O Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, corretamente preenchidas e assinadas pelo profissional;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

b) As Declarações conforme modelos constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada, assinada pelo profissional;

c) a Lista de Conferência de Entrega de Documentos constante no Anexo III, em 02 (duas) vias, preenchidas e assinadas pelo portador do(a) interessado(a) no credenciamento;

10.2. Não será recebido Requerimento de Credenciamento sem os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste item;

10.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão através de portador ou de serviço postal, ressalvando-se que só serão conhecidos aqueles que efetivamente derem entrada na documentação do credenciamento, no período, local e horário informados no item II;

10.4. No caso de remessa por serviço postal, excepcionalmente, o Requerimento de Credenciamento e o documento de representação legal, quando for o caso, deverão estar dentro do envelope;

10.5. A documentação elencada no item VII deste Edital deverá ser entregue em ENVELOPE lacrado e opaco, em cuja parte externa deverá estar escrito os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

À Comissão de Licitação

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

EMPRESA /CNPJ

10.6. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, até o encerramento do credenciamento, no endereço supracitado ou pelo correio, sendo que o custo e o risco da postagem e a inviolabilidade do envelope será de inteira responsabilidade do participante.

10.6.1 Após a análise, e publicação do resultado final por meio do Diário Oficial, iniciará, a partir desta data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

10.6.2 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, o requerente habilitado será convocada para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Credenciamento, perante a Prefeitura Municipal de Amargosa, aquele que não protocolar no Setor de Licitação (horário de atendimento das 8h às



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

17h), até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, constante no item V, alínea "A" da Folha 1 – Dados do Edital, apontando os motivos da impugnação.

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal, sendo considerada como solicitação de esclarecimento;

11.3. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado final, no Diário Oficial do Município de Amargosa;

11.4. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.5. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.

XII - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

12.2.1 Em caso de extinção o contrato, a CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais valores em aberto, decorrente da relação contratual entre CONTRATADA e servidor municipal.

12.3 Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição credenciada será convocada para assinatura do contrato.

12.4 Até a celebração do Contrato de Credenciamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o Pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da licitante, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.

12.5 Nenhuma instituição bancária participante deste processo de credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo Contrato.

12.6 Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer aos servidores da CONTRATANTE serviço, produto ou vantagem em condições e diferente do contrato e com valores superiores ao praticado no mercado local, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços e condições do presente credenciamento sempre que necessário.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

12.7 É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XIII - DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA

13.1 O Banco credenciado será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de Documento de arrecadação municipal – DAM e demais receitas públicas até o preço máximo constante na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MAXIMO
1	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio Guichê no interior da agência. Exclusivamente para DAM acima de R\$1.000,00 (mil reais)	SV	6,24
2	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio auto-atendimento em caixa-rápido.	SV	2,08
3	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de Internet/ <i>Personal Banking</i> .	SV	1,56
4	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de rede credenciada, banco postal e afins.	SV	2,60
5	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de débito automático.	SV	3,01

13.2 Os valores acima levam em consideração as despesas administrativas do setor de pessoal para atendimento das demandas da CONTRATADA.

13.3 Os estabelecimentos interessados poderão apresentar propostas e firmar contratação para quaisquer das modalidades de contratação descritas acima de forma individualizada.

13.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender de forma definitiva ou temporária quaisquer dos itens contratados acima, a fim de garantir maior segurança e vantagens ao servidor.

13.5 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

XIV-DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

14.1 O prazo de duração do credenciamento será até 30 de junho 2020, podendo ser prorrogado sempre que necessário.

XV- DO RECOLHIMENTO DE VALORES

15.1 Serão emitidos aproximadamente 15.000 (Quinze mil) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos municipais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

15.2 O quantitativo de DAM's anualmente emitidos poderá sofrer alterações.

15.3 As Instituições credenciadas deverão creditar o valor arrecadado na conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, já deduzida as tarifas do montante arrecadado no dia.

15.4 A CONTRATADA prestará serviços de recolhimento de DAM em padrão FEBRABAN, através das mais diversas modalidades de arrecadação, garantindo à CONTRATANTE arquivo digital de baixa em formato TXT no dia seguinte ao recolhimento.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO CREDENCIADO:

16.1 Arrecadar DAM's emitidos pela CONTRATANTE em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

16.2 Apresentar ao Município de Amargosa, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

16.3 Comunicar formalmente ao Município de Amargosa, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO credenciado, que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do cliente do Município de Amargosa, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

16.4 A informação recebida nos DAM's serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por outro meio previamente aprovado pelo Município de Amargosa.

16.5 O BANCO credenciado não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

16.6 Enviar ao Município de Amargosa, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

16.7 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, disponibilizando arquivo de baixa, até as 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação;

16.8 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

16.9 Apresentar mensalmente ao Município de Amargosa, relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

16.10 Disponibilizar ao Município de Amargosa as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

16.11 Manter banco de dados das informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos.

16.12 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

16.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Amargosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seus empregados ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Amargosa, dos serviços, objeto da presente contratação.

16.14 O BANCO credenciado ficará obrigado a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

16.15 Conhecer a tecnologia de emissão de DAM e rotina de baixa eletrônica atualmente utilizada pela CONTRATANTE, podendo realizar visita técnica na sede da Diretoria de Tributos – DT, antes de formular proposta de adesão ao presente Credenciamento.

XVII - É VEDADO À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

17.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município de Amargosa.

17.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa.

17.3 Não será considerada como repassada a arrecadação:

· Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO credenciado não for recebido e processado pelo Município CONTRATANTE;

· Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

17.4 Não receber DAM e demais receitas públicas após o vencimento (em todos os canais de atendimento).

XVIII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

18.1. Confeccionar os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's, assegurando a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN.

18.2 Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo BANCO credenciado, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

18.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

18.4 Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados.

18.5 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

18.6 Remunerar o BANCO credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.

18.7 Por à disposição da CONTRATADA e contribuintes informação necessária para que estes possam efetuar o recolhimento tributário devido.

XIX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

19.4. A multa aplicável será de:

4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

19.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

19.4.3 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

19.4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

19.4.3.2 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.6.1 por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

19.6.2 por 12 (doze) meses, nos casos de:

- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

19.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

19.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.7.2 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

XX– DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

20.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, "b", deste Edital;

20.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

XXI– DO DESCREDENCIAMENTO

21.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org>.

22.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

22.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

22.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

22.7 Os casos omissos ou situações especiais não previstos neste edital serão resolvidos pela SEAFI, assegurando o contraditório, ampla defesa e primados do direito administrativo.

22.8 As Instituições Financeiras credenciadas em período anterior a edição deste Edital deverão atender automaticamente às novas exigências, a partir da finalização do contrato atualmente vigente, sob pena de descredenciamento.

22.9 O credenciamento dos habilitados será publicado no Diário Oficial do Município.

22.10 Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, fax, e-mail, ou outra forma contrária à disposta neste Edital.

22.11 O Município reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade.

22.12 Somente poderão participar do presente credenciamento as Instituições que atenderem todas as condições do presente Edital.

22.13 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93.

23.14 A contratação dos serviços objeto do Credenciamento se fará nos termos da minuta de Contrato de Credenciamento, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas todas as Instituições Bancárias que atenderem às condições de habilitação, adequação da proposta e preencham as demais condições exigidas neste Termo de Referência.

22.15 É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de credenciamento, que vier a ser celebrado, sem a prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

22.16 Fica eleito o foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

XXII. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Joanildo Borges – SEAFI.

XXIV– FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I - Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II- Declaração da Qualidade dos serviços; Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV- Lista de Conferência de Entrega de Documentos;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 27 de novembro de 2019.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto Nº 034/2019, publicado no Diário Oficial do Município



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAL

A instituição..... CNPJ, nº, com endereço à, neste ato representado pelo (s) Srª (qualificação completa: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 003/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Amargosa/BA ____ de _____ de 2019

Assinatura responsável legal da empresa
(Nome)
(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do responsável legal da empresa

(Nome)

(CNPJ)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV
LISTA DE CONFERÊNCIA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

ITEM	HABILITAÇÃO	ENTREGUE	PENDENTE
9.1			
a)	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ		
b)	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS		
c)	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio		
d)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.		
e)	Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.		
f)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual		
g)	Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.		
h)	Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada (conforme o caso).		
i)	Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central .		
j)	Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação		
m)	Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o Termo de Credenciamento ou outro documento equivalente, acompanhado do documento de identificação com foto.		
9.3	DECLARAÇÕES		
a)	Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados no edital		
b)	Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública		
c)	Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.		



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAM EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELO MUNICÍPIO DE AMARGOSA EM PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE DIVERSAS MODALIDADES DE ARRECADAÇÃO, MEDIANTE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, SSP/BA, e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de recolhimento de Documento de Arrecadação - DAM emitido exclusivamente pelo município de Amargosa em padrão FEBRABAN, através de diversas modalidades de arrecadação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As instituições habilitadas observarão o seguinte:

2.1.1 Torna-se implícito que os proponentes, ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do Edital e seus anexos.

2.1.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da CONTRATADA que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

2.1.3 Em nenhuma hipótese A CONTRATADA poderá fornecer à CONTRATANTE serviço em valor superior ao praticado no mercado e a seus consumidores, cabendo à CONTRATANTE revisar os preços do presente credenciamento sempre que necessário.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

2.1.4 É vedado às Instituições Bancárias ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento que vier a ser celebrado sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO CREDENCIADO

3.1 Arrecadar DAM's emitidos pela CONTRATANTE em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente credenciamento.

3.2 Apresentar ao Município de Amargosa, no ato da assinatura do presente credenciamento, meios necessários à implantação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo que a implantação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

3.3 Comunicar formalmente ao Município de Amargosa, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO credenciado, que resultem em descontinuidade nas modalidades contratadas e colocadas à disposição do cliente do Município de Amargosa, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente credenciamento.

3.4 A informação recebida nos DAM's serão obtidas pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por outro meio previamente aprovado pelo Município de Amargosa.

935 O BANCO credenciado não poderá cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

3.6 Enviar ao Município de Amargosa, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

3.7 Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, disponibilizando arquivo de baixa, até as 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação;

3.8 Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição.

3.9 Apresentar mensalmente ao Município de Amargosa relatório contendo a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços.

3.10 Disponibilizar ao Município de Amargosa as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

3.11 Manter banco de dados das informações de transmissão de arquivos de arrecadação e débito automático em meio eletrônico por um período mínimo de 06 (seis) anos.

3.12 Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

3.13 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Amargosa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou, por seus empregados ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Amargosa, dos serviços, objeto da presente contratação.

3.14 O BANCO credenciado ficará obrigado a manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.15 Conhecer a tecnologia de emissão de DAM e rotina de baixa eletrônica atualmente utilizada pela CONTRATANTE, podendo realizar visita técnica na sede da Diretoria de Tributos – DT, antes de formular proposta de adesão ao presente Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - O RECOLHIMENTO DE VALORES

4.1 Serão emitidos aproximadamente 15.000 (Quinze mil) guias/ano de arrecadação dos diversos tributos municipais.

4.2 O quantitativo de DAM's anualmente emitidos poderá sofrer alterações.

4.3 As Instituições credenciadas deverão creditar o valor arrecadado na conta indicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, já deduzida as tarifas do montante arrecadado no dia.

4.4 A CONTRATADA prestará serviços de recolhimento de DAM em padrão FEBRABAN, através das mais diversas modalidades de arrecadação, garantindo à CONTRATANTE arquivo digital de baixa em formato TXT no dia seguinte ao recolhimento.

CLÁUSULA QUINTA - É VEDADA À INSTITUIÇÃO CREDENCIADA

5.1 Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação dos serviços contratados.

5.2 Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município de Amargosa e dos seus servidores de forma expressa.

Realizar discriminação de qualquer natureza entre os servidores municipais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Confeccionar os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's, assegurando a impressão de código de barras no padrão FEBRABAN.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.2 Aceitar como comprovante de quitação, o recibo disponibilizado pelo BANCO credenciado, quando da liquidação de guias por meios eletrônicos.

6.3 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação.

6.4 Especificar a forma de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica dedados.

6.5 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

6.6 Remunerar o BANCO credenciado pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Termo de Referência.

6.7 Por à disposição da CONTRATADA e contribuintes informação necessária para que estes possam efetuar o recolhimento tributário devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

Projeto/Atividade: 2011- Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças E Desenvolvimento Institucional

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O Banco credenciado será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de Documento de arrecadação municipal – DAM e demais receitas públicas até o preço máximo constante na tabela abaixo:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Item	Descrição	UND	Valor Máximo R\$
1	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio Guichê no interior da agência. Exclusivamente para DAM acima de R\$1.000,00 (mil reais)	SV	6,24
2	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio autoatendimento em caixa-rápido.	SV	2,08
3	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de Internet/ <i>Personal Banking</i> .	SV	1,56
4	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio de rede credenciada, banco postal e afins.	SV	2,60
5	Recebimento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM por meio dedébitoautomático.	SV	3,01

10.2 Os valores acima foram obtidos com base na média da cotações colhidas junto ao mercado local e regional.

10.3 As instituições financeiras interessadas poderão apresentar propostas e firmar contratação para quaisquer das modalidades de recolhimentos tributários acima descritos de forma individualizada.

10.4 A CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender de forma definitiva ou temporária quaisquer das opções de recolhimento tributário acima, a fim de assegurar o melhor interesse do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2 Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

12.2 A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

12.4 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

12.5 A multa aplicável será de:

- I – 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II – 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

12.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

12.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.

II – por 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

12.11 Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Amargosa, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

14.2 Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Amargosa, ... de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

O **Município de Amargosa** e esta **Pregoeira**, designada pelo Decreto nº 034, de 2019, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18/06/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Municipal n.º 046/2019**, da **Lei Federal n.º 10.820/2003**, da **Resolução BACEN n.º 3.402/2006**, da **Resolução 3.919/10 do CMN - Conselho Monetário Nacional**, da **Resolução BACEN n.º 3919/10**, da **Circular BACEN n.º 3.522** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo maior oferta/valor mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 11/12/2019

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

Nº Licitação: 786572

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

UNIDADE: 05.01.000 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00

III - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio **www.licitacoes-e.com.br**.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

IV - DA PROPOSTA

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global** ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1. A licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja digitado incorretamente pelo licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

7.6. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de até 06 (seis) horas do encerramento da Sessão, para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

9.1. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo VII;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VI.

9.2. Os documentos remetidos por e-mail deverão ter os originais ou cópia autenticada a remetidos **até o primeiro dia útil após o encerramento da sessão, através dos Correios, sendo a data de protocolo da respectiva remessa prova da data do envio.**

9.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

9.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não serão aceitas propostas com valor global inferior ao estimado.

9.8. O não atendimento à solicitação da Pregoeira no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.9. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

9.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica e
- e) Documentação complementar.

10.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.4.3. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.4.4. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

10.4.5. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

10.4.2. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

10.4.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.

10.6. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

- a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente;

10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.10. Os documentos deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada, em arquivo único, para o e-mail licitacoes@amargosa.ba.gov.br, em prazo idêntico ao estipulado no item 10 deste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

10.11. Os documentos remetidos por e-mail poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.12. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Amargosa, Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XI - DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, aplicado subsidiariamente conforme preceitua o art. 9º da lei federal nº 10.520/02, fica a vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados.

11.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito do Município de Amargosa.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes em disputa.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

XIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Amargosa.

13.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XIV - DAS SANÇÕES

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Amargosa e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

14.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XV - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@amargosa.ba.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacoes@amargosa.ba.gov.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Prefeito Municipal de Amargosa compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

16.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Amargosa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO IX - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

XX. DO FORO

20.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 28 de novembro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo objetiva a contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

1.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas emanadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação visa propiciar segurança na tramitação mensal de repasse remuneratório dos servidores municipais, buscando sempre o melhor interesse da Administração, bem como propiciar maior conforto e comodidade aos servidores municipais. Ademais, o certame em tela tem por escopo o alcance do ingresso de recursos aos cofres municipais, tornando possível a criação e expansão de serviços públicos, em respeito aos princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em caráter de exclusividade:

3.1.2 Centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos gerada pela CONTRATANTE, cujos valores serão creditados em conta de titularidade de seus servidores no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após arquivo de remessa.

3.1.3 Centralização dos recursos públicos municipais, livre de quaisquer tarifas, em conta depósito e conta investimento da CONTRATANTE, exceto os recursos decorrentes de fontes vinculadas com indicação de instituição financeira própria para movimentação.

3.1.4 Utilização dos canais de interação institucionais estabelecidos pela municipalidade para oferta de pacotes e serviços financeiros (sítio, app, mensagem em contracheque, expositores etc.).

3.2 Sem caráter de exclusividade:

3.2.2 Concessão de crédito aos servidores do Município de Amargosa/BA, mediante consignação em folha de pagamento.

3.2.3 Arrecadação de valores decorrentes do processamento de Documento de arrecadação municipal – DAM emitidos pela contratante no padrão FEBRABAN.

4. DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor mínimo a ser ofertado pelos serviços acima é de **R\$ 830.000,00 (Oitocentos e trinta mil reais)**, conforme último contrato firmado por esta municipalidade.

12



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.2 com pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do consequente contrato administrativo.

4.3 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, seja do servidor ou mesmo da CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A CONTRATADA disponibilizará tabela de valores a serem praticados por ocasião do serviço de arrecadação de DAM's municipais em sua rede credenciada de instituições, não podendo as tarifas serem maior que:

5.1.1 Preços praticados nas cidades circunvizinhas;

5.1.2 Preço praticado em licitação realizada pela CONTRATANTE;

5.1.3 Preços praticados por outras instituições bancárias locais.

5.2 Estará habilitada para o serviço de recolhimento de DAM's a instituição que disponibilize rede credenciada com as seguintes opções mínimas:

5.2.1 Pagamento por canais de internet

5.2.2 Caixa rápido

5.2.3 Guichê físico com atendimento humano

5.3 Serviços não contemplados no presente termo de referência poderão ser contratados pela CONTRATANTE junto a outras instituições ou mesmo com a CONTRATADA, respeitando o melhor preço praticado no mercado, em consonância com a norma regulamentadora do Banco Central e princípios norteadores da Administração pública.

5.4 As regulamentações do Banco Central integram para todos os fins a relação jurídico administrativa firmada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE não assumirá qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

5.6 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido por seus servidores não outorgados formalmente enquanto preposto.

5.7 Será vedado à CONTRATADA utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviço à CONTRATANTE ou de seus servidores, sem prévio consentimento;

5.8 Sob nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA proceder com o cancelamento de serviços ou realizar débitos de valores sem a autorização expressa da CONTRATADA e de seus servidores, conforme o caso, salvos nos casos previstos em lei.

5.9 Integram o presente termo de referência a documentação decorrente de consulta pública realizada por esta municipalidade na data 18/11/2019.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 O valor médio da folha de pagamento mensal do município de Amargosa, nos últimos meses foi de aproximadamente R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

6.1 Os servidores do município de Amargosa/BA percebem seus vencimentos no último dia de cada mês.

6.2 Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente até o dia 14 de dezembro do corrente ano.

6.3 A CONTRATANTE possui aproximadamente de 1469 (mil quatrocentos e sessenta e nove) servidores em sua folha mensal.

6.4 São as contas bancária a serem operadas pela CONTRATANTE na vigência do contrato, sem prejuízo de novas que possam surgir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	CONTAS EXISTENTES 11/09/2019
BANCO DO BRASIL	81
BRADESCO	1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	32

6.5 O atual perfil remuneratório da folha de pagamento da CONTRATANTE obedece ao seguinte parâmetro:

Faixa salarial	Quantidade de servidores
Até R\$ 1.000,00	768
R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	476
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	135
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	78
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	2
R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	7
R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	2
Acima de R\$ 10.000,00	1
Total	1469



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.6. Respostas a questionamentos formulados por instituição financeira por ocasião da audiência pública e demais relatórios técnicos integram o presente termo de referência, nos termos da documentação anexa.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

7.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos, mediante software disponibilizado pela CONTRATANTE.

7.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o pagamento dos salários.

7.4 Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta própria.

7.5 A CONTRATANTE realizará transferência dos valores que serão repassados aos servidores por meio de transferências entre contas mantidas na instituição da contratada, TED - Transferência Eletrônica provenientes de outros bancos ou ainda mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, atentado sempre ao somatório do valor integral da folha a ser paga e aos prazos para repasse aos servidores.

7.6 A CONTRATANTE supervisionará e fiscalizará a execução dos serviços pela CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, a qual designará competente fiscal do contrato.

7.7 Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

7.8 Remeter à Contratada arquivo em meio digital, com leiaute no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

8.2 Ter sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

8.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

8.4 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.

8.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

8.6 Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

8.6.1- A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.7 A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

8.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Amargosa/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

8.10 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

8.11 A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo:

8.11.1 05 (cinco) caixas de auto-atendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19H.

8.11.2 03 (três) guichês de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

8.11.3 Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

8.12 Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.

8.13 Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	270
DOC	10
Emissão de extrato - em qualquer plataforma	50
Consulta de extrato - em qualquer plataforma	50
Ordem bancária - pessoa física	10
Ordem bancária - pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	50



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	50
--	-----------

8.15 Proceder a arrecadação dos valores constantes no Documento de Arrecadação Municipal DAM gerados pela CONTRATANTE, por meio de sua rede de recebimentos, disponibilizando arquivo de baixa diariamente, constando as movimentações do dia anterior e disponibilizando recursos recolhidos no prazo de máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do respectivo DAM.

9 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

9.1 A CONTRATADA iniciará a execução do contrato no prazo de até 120 dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante devida justificativa e a critério da Administração.

9.2 O contrato administrativo decorrente da presente licitação terá vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 MODALIDADE

10.1 Para o presente certame sugere-se à equipe de licitação a adoção de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA.

11 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Os interessados a participarem do presente pregão, deverão apresentar:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.
 - Estatutos sociais e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente.
- OBS: poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento a letra “g”, desde que esteja devidamente consolidada às demais.
- Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.
 - Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

j) Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

l) Indicação do (s) nome (s) e qualificação do(s) representante(s) legal (ais) para firmar o contrato ou outro documento equivalente.

m) Caso a proponente se faça representar nas reuniões, a pessoa designada deverá estar regularmente credenciada por seu representante legal.

n) Para fins deste pregão, considera-se representante:

a. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

b. Pessoa credenciada pela instituição financeira, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

12 DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborada pela SEAFI, por meio do servidor Joanildo Borges



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IA
RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS

Solicitante: Santander

Data da Solicitação: 11/11/2019

1. A eventual autorização para instalação de equipamentos dos equipamentos apontados no questionamento 1 nas dependências da contratante será analisada posteriormente à licitação, considerando as condições de infraestrutura e segurança de cada local.
2. Sim, atendidas a ocupação de espaços próprios para ações publicitárias, conforme regulamentos de cada Secretaria Municipal.
3. Sim. O contrato atual será finalizado em dezembro do ano em curso. Segue, em anexo, contrato vigente.
4. Tais informações podem ser fornecidas pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP da contratante, mediante autorização do servidor.
5. Números atualizados em 14/11/2019: 1471 Servidores, 1471 CPF's e 1493 matrículas
6. SIM.
7. SIM
8. SIM
9. SIM
10. Todas as previsões editalícias do certame estarão submetidas às normativas do BACEN
11. SIM
12. Tratará o certame licitatório da oferta de exclusividade na gestão da carteira de pagamentos dos servidores municipais e, Sem exclusividade, a contratação de consignado bancário e recolhimento de tributos municipais mediante documento de arrecadação municipal - DAM padrão FEBRABAN.
13. O pagamento à contratante deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do consequente contrato administrativo.
14. O pagamento poderá ser feito na conta da contratante junto à instituição vencedora do certame ou nas contas:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Banco do Brasil: Conta corrente 4053-3, Agência 0240-2
CEF: Conta 52-2; Agência 0066

15. Não se verifica óbice jurídico no item apontado.

16. O quantitativo informa o total de contas mantidas por esta municipalidade para todos os fins da Administração. Ressalta-se que:

- As contas com exigência legal de manutenção junto a determinadas instituições bancárias não poderão ser alvo de transferência para a licitante vencedora;
- As contas de arrecadação serão mantidas junto a qualquer instituição bancária que atenda aos requisitos de credenciada público, devendo os valores arrecadados serem transferidos para as contas mantidas pela contratante junto à licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.

- A) Sim
- B) Sim

18. Sim, desde que atenda as condições editalícias no tocante aos quantitativo mínimo de guichês e caixas no momento oportuno

CONSIGNADO

1. A consignação salarial trata-se de serviço licitado em caráter não exclusivo. Desse modo, independente da licitação da folha de pagamento, outras instituições financeiras poderão contratar com esta municipalidade a oferta do serviço aos servidores municipais.
2. 30% da remuneração do servidor;
3. Não existe
4. Poderá haver a contratualização do serviço de consignando no mesmo instrumento que tratar da folha de pagamento. Contudo, caso a licitante vencedora deseje, poderá haver a formalização de tratativa própria, ocasião que serão tratados os termos do serviço respeitado a isonomia em relação às demais instituições bancárias.
5. Sim, desde que não contrarie as regras do Banco Central.
6. Sim
7. Não há prazo mínimo. Sim, pode ser negociável.
8. Em ambos locais.
9. Sim. Mesmo em caso de férias do servidor, será realizada a retenção e o respectivo repasse.
10. Sim
11. Sim, tão logo o município tome conhecimento formal do falecimento.
12. Emanexo.
13. Não se aplica, pois será formalizado convênio único para toda a Administração.
14. EDSANDRO DOS SANTOS CARVALHO, dgp-dgp-amargosa@amargosa.ba.gov.br, 75 3634 3977
15. O município utiliza a "Zetrasoft" sem qualquer custo para a contratante, cabendo a licitante realizar tratativa comercial e levantar eventuais custos de transação.

20



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

16. Uma vez consolidado o empréstimo junto à empresa Zetrasoft, o valor do consignado é registrado no assentamento funcional do servidor para todos os fins.
17. Zetrasoft
18. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Bradesco. Todos operam com margem de 30%.
19. Não, desde que tramite pela empresa responsável pela intermediação.
20. Sim.
21. Até o dia 20 (vinte) de cada mês. Ainda não há legislação regulamentado a matéria.

RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS

Solicitante: Santander

Data da Solicitação: 12/11/2019

1. Sim.
2. Não se aplica.
3. Sim.
4. Sim. Cada instituição financeira poderá escolher as forma de recolhimento de tributos que deseja contratar.
5. Sim.
6. Será utilizado exclusivamente o Padrão FEBRABAN devidamente validados pelas instituições financeiras contratadas.
7. Sim.
8. Tais valores serão definidos e credenciamento próprio, podendo a licitante optar por não aceitar os valores propostos pela Administração.
9. Sim.
10. D+1.
11. Sim, desde que na eventualidade de estornos a Contratante seja previamente notificada a autorizar o procedimento.
12. Sim.
13. Sim.
14. Município contratante.
15. A segunda via do Documento de Arrecadação Municipal - DAM pode ser obtido na Diretoria de Tributos - DT da contratante ou pela internet: <https://amargosa.saatri.com.br/Inicio>
16. A opção por débito automático será facultada à instituição financeira, respeitada a tabela de valores no edital.
17. DT
18. DT
19. DT
20. DT
21. Os DAM's poderão ser recolhidos pelas contratadas até a data de vencimento.

21



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato n.º ____/2019 que entre si celebram o Município de Amargosa, Estado da Bahia, e a Empresa, para contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Amargosa.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], neste ato representada pelo Sr. _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 353, de 13/02/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, decorrente do resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA, este contrato será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais n.º 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º. 046, de 2019, conforme especificações a seguir:

1.2. A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de Amargosa (BA), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados nos itens 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei nº 10.520/2002 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 023/2019 e Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.2 Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), assegurando máximo respeito à legislação consumerista e regulamentações do Banco Central.

5.3 Ter sistema informatizado, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line.

5.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo ao município e em conformidade com as informações repassadas pela Diretoria de gestão de Pessoas - DGP.

5.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

5.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Amargosa/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.7 Apresentar à CONTRATANTE tabela de valores praticados para a prestação dos serviços bancários que serão utilizados pelos servidores municipais.

5.7.1- A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

5.8 A CONTRATADA não cobrará tarifas ou serviços sobre as contas mantidas em nome da CONTRATANTE para movimentação financeira durante a vigência do contrato, não acarretando qualquer ônus ao município também o repasse mensal de pagamento aos servidores municipais realizado pela CONTRATADA.

5.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município de Amargosa/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados durante a fiscalização dos serviços.

5.11 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

5.12 A CONTRATADA manterá solução de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo:

5.12.1 05 (cinco) caixas de auto-atendimento em pleno funcionamento diário mínimo das 07h às 19h.

5.12.2 03 (três) guichês de atendimento interno, garantindo aumento suficiente de quantitativo necessário para superar a demanda nos dois dias após o pagamento salarial.

5.12.3 Permanente plataforma *web* para atendimento online para acesso por computador, *tablet* ou celular.

5.13 Possuir sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *online*, devendo CONTRATADA arcar com eventuais custos com adaptações em hardwares, softwares e treinamento de pessoal.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

5.14 Abster-se de praticar qualquer tarifação em desfavor da CONTRATANTE pelos serviços de TED, DOC, emissão e consulta de saldos e extratos, manutenção de conta ou ordem bancária, conforme quantitativos a seguir:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL
TED	270
DOC	10
Emissão de extrato – em qualquer plataforma	50
Consulta de extrato – em qualquer plataforma	50
Ordem bancária – pessoa física	10
Ordem bancária – pessoa jurídica	10
Manutenção de conta	50
Transferência de valores entre contas da CONTRATADA	50

5.15 Proceder a arrecadação dos valores constantes no Documento de Arrecadação Municipal DAM gerados pela CONTRATANTE, por meio de sua rede de recebimentos, disponibilizando arquivo de baixa diariamente, constando as movimentações do dia anterior e disponibilizando recursos recolhidos no prazo de máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do respectivo DAM.

5.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.17. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

5.18. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.19. A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

5.20. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.21. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

5.22. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Amargosa/BA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.23. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.24. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos estaduais, por prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.).

5.25. Assumir, com exclusividade, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.26. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01(um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

6.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA.

6.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

6.8. Comunicar à Contratada as deficiências ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA pagará o valor de R\$...... (extenso), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Amargosa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

8.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.7. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

11.8. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação

30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da COTRATATE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Amargosa, _____ de _____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, _____ vem pela presente, informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Informamos ainda a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

Cidade-UF, ----- de ----- de 2019

Atenciosamente,
Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG
Endereço
CNPJ



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

À
Prefeitura Municipal de Amargosa
Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, de (mês) de 2019.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Amargosa

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da Lei Federal, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firma a presente.

Cidade-UF, ... de de

(Representante legal da licitante- CPF)

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

OBJETO: Contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente Constituído de **(Identificação completa da licitante)**, doravante denominado licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019, antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

36



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

Cidade-UF, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal da Empresa - CPF

Endereço:

CNPJ:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO PE 026/2019	TIPO MELHOR OFERTA	FLS
LICITANTE:				UF:
ENDEREÇO:				
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:			
DATA:	E-MAIL:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO
1	Contratação de instituição bancária que operará os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos (Agentes Políticos, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, temporário, inclusive estagiários) do Município de Amargosa/BA.	
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):		
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade de 60(sessenta) dias		
CARIMBO E ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		

* A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO (CONCURSO Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:
75-3634-3977

CONCURSO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019

OBJETO: Concurso Público para escolha e divulgação do Hino Oficial do Município de Amargosa.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

A presidente da CPL do município de Amargosa torna público aos interessados a realização da seguinte alteração do edital da licitação supracitada:

ONDE SE LÊ: 14. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

14.1. O Concurso para escolha do hino de Amargosa será dividido em 04 (quatro) fases, conforme cronograma a seguir:

- I - Inscrições (prorrogado até 14 de novembro de 2019);
- II- Homologação das Inscrições (até 30 de novembro 2019);
- III - Divulgação do hino vencedor e encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores (até 30 de dezembro de 2019);
- IV - Lançamento Público na Câmara de Vereadores (até 27 de fevereiro de 2020).

LEIA-SE: 14. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

14.1. O Concurso para escolha do hino de Amargosa será dividido em 04 (quatro) fases, conforme cronograma a seguir:

- I - Inscrições (prorrogado até 14 de novembro de 2019);
- II- Homologação das Inscrições (até 15 de dezembro 2019);
- III - Divulgação do hino vencedor e encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores (até 27 de fevereiro de 2019);
- IV - Lançamento Público na Câmara de Vereadores (até 19 de junho de 2020).

Amargosa 29 de novembro de 2019.

Carla Souza Oliveira
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 002/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais (pessoa física ou jurídica), para a prestação de serviços de arbitragem, a fim de atender as demandas da Diretoria de Esportes, do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida pelo Edital e seus anexos.

RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no uso de suas atribuições e levando em consideração a análise da Secretaria de Saúde, cujos fundamentos integram este ato, decide declarar habilitada e credenciada a empresa abaixo indicando profissional para exercer a função de **Árbitro**.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº
ERIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS	009.291.255-92
NAUDIMAR ALVES PEREIRA	909.043.625-15

Publique-se.

Amargosa/BA, 29 de novembro de 2019.

Carla Souza Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação